



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

~ LEI Nº 1.558/83 ~

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o triênio de 1.984/1.986"

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE-LEI:

Artigo 1º - Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.984/1.986, são - estimados em Cr\$ 970.461.000,00 (novecentos e setenta milhões, quatrocentos e sessenta e um mil cruzeiros) e, em igual montante, no mesmo período, os dispêndios.

Artigo 2º - Os recursos para o financiamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.984/1.986, estão distribuídos na forma do anexo I, que é parte integrante desta lei.

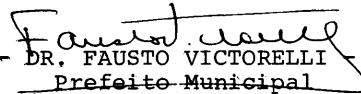
Artigo 3º - A programação das despesas de capital, por função desdobra-se na forma do anexo II, que integra esta lei.

Artigo 4º - A distribuição dos recursos e dos dispêndios fixados nos artigos 2º e 3º desta lei poderão ser realocados pelo Poder Executivo, desde que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.984/1.986 recursos provenientes de créditos suplementares que vierem a ser abertos nos termos do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.984.

Pirassununga, 10 de novembro de 1.984.

  
- DR. FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -  
Diretor de Administração